



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1535 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

Concede isenção tributária, a título de incentivos fiscais, a empresa que especifica e dá outras providências.

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 1º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 359, de 21 de Agosto de 2009, e

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela empresa **VRM GROUP - INCORPORADORA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Quadra aprovou a Lei Municipal nº 564, de 10/11/2016, declarando como de expansão urbana uma área de 30,9732 há., objeto da Matrícula nº 93.320 do CRI de Tatuí, localizada no Bairro do Aleluia, ou dos Ferreiras, no Município de Quadra;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, no que tange aos aspectos ambientais do empreendimento pretendido;

**CONSIDERANDO** os termos do protocolo de intenções e o compromisso firmado pela empresa para com o Município de Quadra;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do CMDDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, quanto ao pedido de concessão de incentivo fiscal de ordem tributária, previsto na Lei Municipal nº 359, de 21/08/2009,

**CONSIDERANDO** que a isenção tributária pretendida não afetará a meta de resultados fiscais prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme atesta o Setor de Contábil da Municipalidade, atendendo, assim, ao que determina o Art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, resolve expedir o seguinte

## **DECRETO**

**Art. 1º** - Fica concedida, a título de incentivo fiscal, pelo prazo de 10 (dez) anos, isenção total de todos os tributos de competência municipal, em favor da empresa **VRM GROUP – INCORPORADORA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, - CNPJ nº 21.005.864/0001-76, com sede na Rua Santo Antonio nº 184, 23º andar, Bairro Bela Vista - São Paulo/Capital.



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162

[www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

## Paço Municipal José Darci Soares

**Parágrafo Único** – A isenção de que trata o “caput”, compreende os seguintes tributos municipais:

- I – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- II – ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);
- III – ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- IV – Taxa de Licença de Funcionamento;
- V – Taxa de Licença para execução de obras particulares;
- VI – Emolumentos relativos aos projetos de construção e/ou ampliação de obras civis.

**Art. 2º** - A isenção tributária concedida por este Decreto tem caráter de incentivo fiscal à implantação, pela empresa beneficiária, no Município de Quadra, KM 154, em área de 30,9732 há da Rodovia Castelo Branco, objeto da Matrícula 93.320 do CRI de Tatuí, de empreendimento assim descrito no protocolo de intenções:

- construção de parque aquático com 120.000,00 m2 entre piscinas, passeios, garagens e áreas de apoio e paisagismo;

- construção de resort com 1500 unidades de hotelaria, com 190.000,00 m2, entre garagens, unidades hoteleiras, conjunto comercial e área de paisagismo;

**Parágrafo único** – A área objeto da isenção concedida por este Decreto tem a descrição perimetral constante da Matrícula 93.320 do CRI de Tatuí, que fica fazendo integrante como ANEXO I do presente Decreto.

**Art. 3º** - Fica aprovado o cronograma previsto para o início e término das obras, especificados no Protocolo de Intenções, a saber:

### **I - PARQUE AQUÁTICO**

- início das obras 01/06/2017 – término das obras 01/03/2020;

### **II- CONSTRUÇÃO DO RESORT**

- início das obras 01/11/2017 – término das obras 01/11/2020;

**Art. 4º** - A empresa beneficiária do incentivo concedido por este Decreto obriga-se, nos termos do Protocolo de Intenções, a cumprir as seguintes metas e compromissos para com o Município de Quadra:

- a.) Não desenvolver atividades prejudiciais ao meio ambiente;
- b.) Construção de pelo menos 30% do terreno;
- c.) Início das obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes;

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162

www.quadra.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

## Paço Municipal José Darci Soares

- d.) Início das atividades empresariais no decurso de 2 (dois) anos;
- e.) Quadro de pessoal inicial mínimo de 20 (vinte) empregados;
- f.) Contratação de 60% (sessenta por cento), no mínimo, da mão-de-obra no Município de Quadra, desde que exista esta possibilidade no Município;
- g.) Obrigação de licenciamento da frota de veículos da empresa, no Município de Quadra;
- h.) Contratar colaboradores, obedecendo os limites mínimos estabelecidos pela legislação vigente para contratação de pessoas portadoras de deficiência física;
- i.) Faturamento, pelo preço de venda, dos serviços produzidos, na unidade de Quadra;
- j.) Obediência às normas estabelecidas pelas posturas municipais, estaduais e federais, principalmente em relação à poluição, ao meio ambiente e ao trabalho do menor;
- k.) Contratação, dentro do possível, de serviços e produtos desenvolvimentos no Município de Quadra;
- l.) Implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhoria tecnológica;
- m.) Comprometer-se a atrair o maior número possível de fornecedores a se estabelecer no Município de Quadra;
- n.) Criar aproximadamente 1000 novos empregos, quando os dois empreendimentos estiverem em operação;
- o.) Criar e estimular o desenvolvimento de projetos sociais, e de incentivos à formação e qualificação profissional de jovens residentes no Município de Quadra.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quadra, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



O PREFEITO MUNICIPAL

(Carlos Vieira de Andrade)

Publicado no Paço Municipal mediante afixação no quadro de editais, disponibilizado no site oficial do Município e encaminhado para publicação na imprensa, na forma da lei.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES

Assessor de Governo e Assuntos Políticos

---

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162

[www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA OBJETO DA ISENÇÃO

#### MATRÍCULA 93.320 CRI DE TATUÍ

De	latitude	longitude	altitude	Para	azimute	distância	confrontantes
BFM M 9688	-23°14'21.456"	-48°03'08.181"	625,94	BFM M 9689	94°11'	378,54 m	Gleba A de Flávia Pareto Conrado
BFM M 9689	-23°14'22.354"	-48°02'54.902"	625,94	BFM P2726	139°45'	37,85 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2726	-23°14'23.293"	-48°02'54.042"	625,94	BFM P2727	124°27'	41,44 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2727	-23°14'24.056"	-48°02'52.840"	625,94	BFM P2728	94°17'	76,58 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2728	-23°14'24.241"	-48°02'50.154"	625,94	BFM P2729	128°41'	22,15 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2729	-23°14'24.691"	-48°02'49.546"	625,94	BFM P2730	158°53'	27,70 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2730	-23°14'25.531"	-48°02'49.195"	625,94	BFM P2731	202°09'	82,25 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2731	-23°14'28.007"	-48°02'50.285"	625,94	BFM P2732	182°19'	111,96 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM P2732	-23°14'31.643"	-48°02'50.446"	625,94	BFM M9126	174°08'	39,28 m	Estrada Municipal Ferreiras - Quadra
BFM M9126	-23°14'32.913"	-48°02'50.305"	625,94	BFM M9127	277°23'	89,04 m	imóvel de posse de Janes S. Tarello de Souza
BFM M9127	-23°14'32.541"	-48°02'53.411"	625,94	BFM M9128	187°13'	38,42 m	imóvel de posse de Janes S. Tarello de Souza
BFM M9128	-23°14'33.781"	-48°02'53.581"	625,94	BFM M2244	97°52'	96,86 m	imóvel de posse de Janes S. Tarello de Souza
BFM M2244	-23°14'34.211"	-48°02'50.206"	625,94	BFM P2733	174°42'	237,30 m	Estrada Municipal Ferreiras-Quadra
BFM P2733	-23°14'41.892"	-48°02'49.435"	625,94	BFM M2245	169°24'	45,17 m	Estrada Municipal Ferreiras-Quadra
BFM M2245	-23°14'43.334"	-48°02'49.143"	625,94	BFM M9690	284°26'	408,94 m	Gleba C de Noemi Russell Pareto Conrado, João Frederico Pareto

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra, SP

Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162

www.quadra.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

							Conrado e Fláva Pareto Conrado
BFM M 9690	-23°14'40.020"	-48°03'03.073"	625,94	BFM M 9691	276°34'	74,69 m	Gleba C de Noemi Russell Pareto Conrado, João Frederico Pareto Conrado e Fláva Pareto Conrado
BFM M 9691	-23°14'39.742"	-48°03'05.683"	625,94	BFM M 9692	260°48'	45,99 m	Gleba C de Noemi Russell Pareto Conrado, João Frederico Pareto Conrado e Fláva Pareto Conrado
BFM M 9692	-23°14'39.981"	-48°03'07.280"	625,94	BFM M 9693	244°38'	66,58 m	Gleba C de Noemi Russell Pareto Conrado, João Frederico Pareto Conrado e Fláva Pareto Conrado
BFM M 9693	-23°14'40.908"	-48°03'09.396"	625,94	BFM M 9694	226°10'	20,17 m	Gleba C de Noemi Russell Pareto Conrado, João Frederico Pareto Conrado e Fláva Pareto Conrado
BFM M 9694	-23°14'41.362"	-48°03'09.908"	625,94	BFM M 9695	228°01'	2,94 m	Gleba C de Noemi Russell Pareto Conrado, João Frederico Pareto Conrado e Fláva Pareto Conrado
BFM M 9695	-23°14'41.426"	-48°03'09.985"	625,94	BFM M 9688	04°46'	616,54 m	imóvel da matrícula 2.622 DO CRI DE PORANGABA



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162

[www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)